

	<b>POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	Código: PCI- 001	Versão: 01
		Data: 26/03/2025	
Elaboração: Paula Acirón	Revisão: Liz Helena	Aprovação: Comitê de Compliance e Diretoria	

# POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

## BANCO TOTALIS

**Versão 1.0**  
**26 de março de 2025**

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Conflito de Interesses do **BANCO TOTALIS** tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para identificar, prevenir e gerenciar situações em que interesses pessoais possam comprometer a imparcialidade e a tomada de decisões em nome do Banco. Esta política visa garantir a integridade, transparência e conformidade com normativas internas e regulamentações do setor financeiro.

Esta política se aplica a todos os colaboradores do **BANCO TOTALIS**, independentemente do nível hierárquico, bem como a fornecedores, prestadores de serviço, consultores e terceiros que atuem em nome do Banco.

## 2. O QUE É CONFLITO DE INTERESSES?

O que é conflito de interesses?

Para fins desta política, entende-se por conflito de interesses toda situação gerada pelo confronto entre interesses do **BANCO TOTALIS** e interesses pessoais do colaborador ou de terceiros, desde que essa situação possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar, de maneira indevida, o desempenho de suas funções.

O conflito de interesses ocorre quando um administrador, colaborador ou um fornecedor/prestador de serviços se encontra em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por interesses que não os do **BANCO TOTALIS**.

Conflitos de interesses não são necessariamente vedados, mas devem ser acompanhados e monitorados. Não comunicá-los é proibido. Sendo assim, todo e qualquer potencial conflito de interesse deve ser relatado e acompanhado pela liderança e pelo Comitê de Integridade e Compliance.

Por isso, caso você se encontre em uma situação de conflito de interesse, não deixe de buscar orientação e relatar o fato, pois dessa maneira o **BANCO TOTALIS** poderá evitar e/ou mitigar os riscos, bem como difundir uma cultura de integridade também nesse campo.

Identificar se há conflito de interesses em uma relação cotidiana nem sempre é uma tarefa simples. Para evitar qualquer flexibilização de opiniões sobre o que é e o que não é conflito de interesses, reporte situações duvidosas à sua liderança ou ao Comitê de Integridade e Compliance do **BANCO TOTALIS**.

Somente o reporte faz com que interpretações equivocadas e a tomada das decisões sejam apoiadas em uma análise alinhada aos princípios éticos do **BANCO TOTALIS**, bem como avaliação do ambiente de riscos, a fim de trazer maior segurança para todos colaboradores. De maneira geral, para identificar um possível conflito de interesses, sugere-se ao colaborador se questionar: “Estou agindo segundo os interesses do **BANCO TOTALIS** e não em meu interesse pessoal ou de pessoas ligadas a mim? Terei alguma vantagem que futuramente poderá ser questionada?”

### 3. COMO DEVEMOS AGIR NA PRÁTICA?

Todas as pessoas descritas no item 1 dessa política não devem se envolver em atividade ou situação que entre em conflito ou que interfira no desempenho de seus deveres para com o **BANCO TOTALIS**, isto é, nenhuma dessas pessoas deve competir com o **BANCO TOTALIS** ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da organização.

Não admitimos que decisões profissionais se baseiem em relações e interesses pessoais, por isso busque e procure ser transparente. Em muitos casos, os conflitos podem ser resolvidos com um simples diálogo. Os funcionários que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesse devem comunicar imediatamente o Comitê de Integridade e Compliance, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse.

### 4. SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

- Quando um colaborador participa de decisões que envolvem contratação de familiares ou amigos próximos.
- Quando um colaborador possui participação societária ou interesse financeiro em empresa que mantenha relação comercial com o Banco Totalis.
- Quando um colaborador recebe presentes, benefícios ou vantagens de terceiros que possam comprometer sua imparcialidade.
- Quando um colaborador utiliza informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para obter vantagens pessoais.

### 5. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Dado que o **BANCO TOTALIS** atua diretamente com órgãos públicos, qualquer interação com agentes públicos deve ser previamente aprovada pela Diretoria e conduzida com total transparência, evitando

qualquer percepção de favorecimento indevido. Estão proibidos pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens a agentes públicos, direta ou indiretamente.

É importante esclarecer: nada impede que durante tratativas profissionais, assuntos pessoais possam surgir. Mas, sempre que possível, situações como essas precisam ser evitadas. Importante frisar que manter relacionamento com agentes públicos é necessário para grande parte das atividades desempenhadas pelo **BANCO TOTALIS**, e tais interações precisam se pautar pelo profissionalismo, transparência e ética. Quando agimos dessa forma, reconhecendo nossos deveres e direitos, dificilmente haverá um conflito de interesse. O importante é estabelecermos os limites.

## 6. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **BANCO TOTALIS** mantém um intenso relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços. É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, desde que essa relação seja comunicada ao Comitê de Integridade e Compliance.

Vale repetir: não é proibido o Conflito de Interesses. Não reportar o conflito, é.

O que é vedado nesta política é o uso indevido de influência do colaborador para que determinado fornecedor e/ou prestador de serviços seja contratado, em detrimento dos interesses do **BANCO TOTALIS**, ou, ainda, mantê-lo em exercício apesar de não atingir patamar de qualidade exigido no desenvolvimento de suas atividades.

As decisões precisam se pautar em critérios de qualidade, técnica e, sempre, no melhor interesse do **BANCO TOTALIS**. Também não aceitamos que terceiros se utilizem do argumento de que possuem relacionamento com algum colaborador do **BANCO TOTALIS** em busca de vantagens no processo de contratação.

Vale repetir: o que deve prevalecer sempre e em qualquer circunstância é a capacidade técnica do terceiro e o melhor desempenho na relação contratual a ser firmada pelo **BANCO TOTALIS**.

## 7. INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

É permitido que colaboradores indiquem pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal para participar de processo de seleção e contratação pelo **BANCO TOTALIS**.

No curso do processo seletivo, as relações pessoais ou de parentesco serão verificadas e, uma vez confirmadas ou voluntariamente reportadas, auxiliarão os setores competentes a realizar a melhor alocação em face de eventual contratação.

Importante registrar que os critérios de seleção de colaboradores são definidos pelos setores responsáveis e, por princípio ético, levam em conta as habilidades técnicas e comportamentais dos candidatos, e não eventual relacionamento havido com colaborador ou diretor do **BANCO TOTALIS**.

## 8. ATIVIDADES PROFISSIONAS CONFLITANTES

No **Banco Totalis**, não é permitido que os colaboradores exerçam outras atividades profissionais, independentemente do horário, para evitar qualquer possível conflito de interesse ou impacto na dedicação às funções desempenhadas na instituição.

Além disso, é vedada qualquer atuação que possa competir direta ou indiretamente com os negócios do **Banco Totalis**, incluindo empresas do setor financeiro, tecnologia bancária e serviços de intermediação financeira. A regra também se aplica a atividades de consultoria ou assessoria que possam representar risco à imparcialidade e à integridade do colaborador no desempenho de suas funções dentro do Banco.

Essa medida visa garantir o compromisso com a ética, a transparência e a excelência dos serviços prestados pelo **Banco Totalis**.

## 9. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Ao declarar um conflito de interesse, o colaborador deve se abster de influenciar ou participar de qualquer debate e decisão sobre o conflito comunicado. O Formulário de Conflito de Interesse pode ser acessado ao final deste documento como Anexo 1.

## 10. APURAÇÕES E SANÇÕES

Todos os fatos que se relacionarem com esta política serão analisados pelo Comitê de Integridade e Compliance juntamente com a área de negócios envolvida podendo, após as deliberações, haver a recomendação pela não contratação ou mesmo pela descontinuidade do vínculo vigente.

E se eu identificar ou suspeitar de um conflito de interesses de outro colaborador? Caso o colaborador se depare com alguma situação suspeita que viole esta política, deverá relatar voluntariamente o fato ao Comitê de Integridade e Compliance. Também poderá fazê-lo por meio do canal de denúncias do **BANCO TOTALIS**.

Nenhum Colaborador será retaliado ou penalizado ao utilizar e interagir com o canal de denúncias ou com o Comitê de Integridade e Compliance. Pelo contrário, o apoio de todos é fundamental para que tenhamos um ambiente ético e transparente no **BANCO TOTALIS**.

Contamos com cada um de vocês para juntos, construirmos um ambiente que valoriza o respeito aos direitos humanos, a proteção da informação, o cumprimento das leis e a preservação do meio ambiente. Essa é uma jornada compartilhada, e sua dedicação a esses valores fortalece nossa atuação e nossa missão de impactar positivamente o mundo.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre esta política e apoiar o desenvolvimento de práticas alinhadas aos nossos princípios. Continuaremos juntos, trabalhando para fazer a diferença e entregar valor em tudo o que fazemos.